



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2025

O **MUNICÍPIO DE TAIÚVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ/MF sob nº 45.339.611/0001-05, com sede na Rua 21 de Abril, nº 334, Centro, Taiúva/SP, endereço eletrônico: compras@taiuva.sp.gov.br, telefone: (16) 3246-1207, neste ato legalmente representada por seu prefeito, o Senhor **MAURO VICENTE BERSI**, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 8.335.594-7, com inscrição no CPF sob o nº 005.801.068-88, denominado simplesmente **LOCATÁRIO** e o Senhor **RAFAEL SERAPHIM**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 41.776.170-3, CPF nº 231.467.808-79; e a Senhora **JULIANA EVELYN DA SILVA SERAPHIM**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade (RG) nº 47.397.402-2, CPF nº 386.893.068-03, residentes e domiciliados na Rua Piratininga, 201, Ap 108 Bloco A, Brás, São Paulo/SP, CEP: 03042-000, daqui por diante denominados simplesmente **LOCADORES**, assinam o presente contrato de locação, precedido de inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, pelo qual os segundos signatários locam ao primeiro o imóvel descrito neste instrumento contratual, de acordo com as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO IMÓVEL LOCADO

Constitui objeto do presente contrato a locação do imóvel residencial situado na Rua Antônio Simões, nº 458, Centro, nesta cidade de Taiúva, para servir como a nova sede do **FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo da locação será de 24 (vinte e quatro) meses, compreendendo o período de 10 de julho de 2025 a 10 de julho de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

O prazo previsto na cláusula anterior poderá ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 5 (cinco) anos, mediante acordo entre os partícipes e celebração de termo de aditamento contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

Os **LOCADORES** se obrigam a entregar o imóvel com a pintura externa devidamente renovada antes do início da relação contratual.

Fica autorizado aos **LOCATÁRIOS** fazer as modificações necessárias, na rede elétrica do imóvel, para atender suas necessidades. Tais benfeitorias não aderem ao bem, de forma que poderão ser retiradas quando extinto o presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. O valor mensal do aluguel é de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais), perfazendo o total de R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais), pelo período avençado e sobre este valor não incidirá qualquer atualização monetária ou revisão durante o prazo de vigência deste contrato.



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

5.2. Na hipótese da prorrogação prevista na cláusula terceira, o valor poderá sofrer alteração com base na variação do IPCA/IBGE, ou, se for extinto, em outro índice oficial que o substitua, observada a periodicidade anual.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O valor do aluguel será pago até o 5º (quinto) dia do mês subsequente, por meio de transferência eletrônica (Pix), Chave: (11) 981928535, de titularidade da **LOCADORA JULIANA EVELYN DA SILVA**.

6.2. No caso de o pagamento não ser efetuado no prazo estabelecido ao valor da locação será acrescido multa contratual correspondente a 2% (dois por cento).

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS IMPOSTOS E TAXAS

Os encargos de energia elétrica, água e saneamento, com exceção de IPTU, correrão por conta exclusiva do **LOCATÁRIO**.

CLÁUSULA OITAVA - DA SEGURANÇA DO PRÉDIO

Todas as despesas para conservar o imóvel em estado de servir ao uso a que se destina, correrão por conta do **LOCATÁRIO**.

CLÁUSULA NONA - DA CONSERVAÇÃO

O **LOCATÁRIO** deverá trazer o imóvel em boas condições de limpeza e conservação, para restituí-lo, quando findo ou rescindido o presente contrato, no estado em que o recebeu, ou seja, em perfeito estado de uso e conservação, salvo as deteriorações decorrentes de seu uso normal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO PELO LOCATÁRIO

Este contrato poderá rescindido, sem qualquer direito à indenização ou multa, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, caso o **LOCATÁRIO** se adequar a outras instalações, dele não mais necessitando para qualquer outro serviço público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

A parte que infringir total ou parcialmente qualquer cláusula deste contrato, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, identificada através da seguinte classificação:



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Ficha 29

02 - Executivo

04.122.0001 - Administração Superior

04.122.0001.2002 - Coordenação Geral do Poder

Executivo


3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Jaboticabal, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

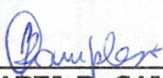
E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Taiúva, 08 de maio de 2025.

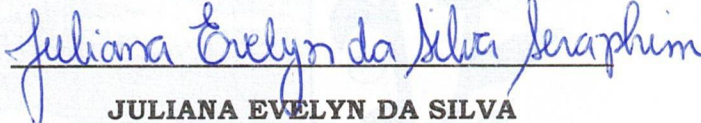


PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIUVA -
CONTRATANTE

MAURO VICENTE BERSI -
PREFEITO MUNICIPAL



MARIA IZABEL B. CAMPLESI
RG: N° 12.788.809



JULIANA EVELYN DA SILVA
SERAPHIM

CONTRATADA



PAULO ROBERTO JOSÉ HENRIQUE
CPF: 042.637.948-93





Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAIUVA

CONTRATADOS: RAFAEL SERAPHIM e JULIANA EVELYN DA SILVA SERAPHIM

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2025

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a locação do imóvel residencial situado à rua Antônio Simões, 458, Centro, nesta cidade de Taiúva, para servir como a nova sede do **FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE**.

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pelo contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Taiúva, 08 de maio de 2025.



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

AUTORIDADE MÁXIMA DO ORGÃO/ENTIDADE:

Nome: Mauro Vicente Bersi

Cargo: Prefeito do Município de Taiuva

CPF: 005.801.068-88

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Mauro Vicente Bersi

Cargo: Prefeito do Município de Taiuva

CPF: 005.801.068-88

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Mauro Vicente Bersi

Cargo: Prefeito do Município de Taiuva

CPF: 005.801.068-88

Assinatura: _____

Pelos CONTRATADOS:

Nome: Rafael Seraphim e Juliana Evelyn da Silva Seraphim

Cargo: Representante legal

CPF: 231.467.808-79;e 386.893.068-03

Assinatura: _____



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE:

Nome: Mauro Vicente Bersi

Cargo: Prefeito do Município de Taiuva

CPF: 005.801.068-88

Assinatura: _____



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: CARLA RENATA SCAVONE FURLAN

Cargo: COORDENADOR DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

CPF: 042.641.058-03

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Acompanhamento e Fiscalização

Nome: JUNIANA ROSSI CUOGHI

Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

CPF: 331.404.458-57

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAIUVA

CNPJ Nº: 45.339.611/0001-05

CONTRATADOS: RAFAEL SERAPHIM e JULIANA EVELYN DA SILVA SERAPHIM

CPF Nº: 231.467.808-79; e 386.893.068-03

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2025

DATA DA ASSINATURA: 08/05/2025

VIGÊNCIA: 10/07/2027

OBJETO: Contrato a locação do imóvel residencial situado à Rua Antônio Simões, 458, Centro, nesta cidade de Taiúva, para servir como a nova sede do **FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE**.

VALOR R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Taiúva, 08 de maio de 2025.

Nome e cargo: Mauro Vicente Bersi – Prefeito do Município de Taiuva

E-mail institucional: gabinete@taiuva.sp.gov.br

E-mail pessoal: maurobersi@ymail.com

Assinatura: _____